CONTRATO

Contrato nº: 088/2021
Processo nº: 084/2021
Pregão Eletrônico: 014/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL REFERENTE AO CONVENIOS PORTARIA Nº 3.672/2017; que entre si celebram o Município da Lagoa de São Francisco-PI e a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 01.612.584/0001-19, com sede na Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 – CEP:64258-000, neste ato representado por seu Prefeito, **João Arilson de Mesquita Bezerra,** brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.777.648 SSPPI, com CPF 308.320.908-93, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominadade **CONTRATANTE** e a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 20.444.829/0001-90**, com sede na Rua Silverio Manoel da Silva, nº302, loja 03, Vila Princesa Isabel, Cachoeirinha-RS, neste ato representada pela **Sra Caroline Goulart Luchtemberg,** portador do **CPF n.º 028.291.300-90,** residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo n.º 084/2021**, **Pregão n.º 014/2021 - CPL** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 014/2021, na Forma Eletrônica, processo 084/2021, homologada em 22 de novembro de 2021 , do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Lagoa de São Francisco - PI; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público; 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 014/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 084/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL REFERENTE AO CONVENIOS PORTARIA Nº 3.672/2017,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 014/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará até 12(doze), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue conforme prazo descrito no termo de referência;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AMALGADOR ODINTÓLOGICO	1	1.500,00	1.500,00
02	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO	1	7.900,00	7.900,00
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	1	5.000,00	5.000,00
04	BIOMBO PLUMBÍFERO	1	6.000,00	6.000,00
05	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	1	900,00	900,00
06	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	2	14.000,00	28.000,00
07	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	3.300,00	3.300,00
08	FOTOPOLIMERIZADOR	1	800,00	800,00
09	MOCHO	1	490,00	490,00
10	NEGATOSCÓPIO	1	1.000,00	1.000,00
11	SELADOR	1	1.000,00	1.000,00
12	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	1	2.400,00	2.400,00

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ 58.290,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prefeitura municipal de Lagoa de São Francisco, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
PROGRAMA: 04.122.0002.2003.0000/ 15.751.0004.2036.0000/ 10.122.0006.2136.0000/ 10.301.0006.2043.0000/ 10.301.0006.2130.0000/ 10.301.0006.2131.0000;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00/ 02.04.01;
PROJETO ATIVIDADE: 2.003/ 2.036/ 2.136/ 2.043/ 2.130/ 2.131;
ELEMENTO DESPESA:44.90.52/ 33.90.30;
FONTE: **001**- ORDINARIOS- FUS, **214**-FEDERAIS- PAB, MAC, CUSTEIO, COVID-19, **213**- CO FINANCIAMENTOS, **215 e 220**- CONVENIOS, 510- CONVENIOS PORTARIA Nº 3.672/2017.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de

1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa de São Francisco /PI 23 de novembro de 2021.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco

CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

Assinado de forma digital por CMED DISTRIBUIDORA LTDA:20444829000190

CONTRATADA
CMED DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: